

LEI N. 1.600/2007 DE 03/10/2007

“DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE CÓPIAS ORIGINAIS DE ATOS ADMINISTRATIVOS BAIXADOS PELO PODER EXECUTIVO, PARA O PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Maria Helena Cerino, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC. Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu na forma do disposto no § 8.º, art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal encaminhará mensalmente para o Poder Legislativo do Município, juntamente com os balancetes mensais, um original de todos os Decretos, Portarias, Contratos e Convênios, que tenham sido elaborados na competência daquele mês.

Art. 2.º O Poder Legislativo manterá arquivo devidamente organizado, os quais farão parte do acervo bibliográfico da casa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo do Município de Água Doce, 03 de outubro de 2007

Maria Helena Cerino
Presidente

Registrado e Publicado em 03 de outubro de 2007

Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha
Técnico Administrativo Legislativo